

LEI Nº 3892/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CARLOS, MANTENEDORA DO LAR DA CRIANÇA PRIMO E PALMIRA PANDOLFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO com organização social da sociedade civil denominada **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CARLOS, mantenedora do LAR DA CRIANÇA PRIMO E PALMIRA PANDOLFO**, inscrita no CNPJ nº 90.397.555/0016-98, para consecução de finalidades de interesse público, a fim de qualificar os atendimentos prestados a crianças e adolescentes do sexo feminino em situação de vulnerabilidade social, por meio de transferência de recursos na ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Os recursos previstos no artigo anterior somente serão liberados após a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 5623/2017 e conter o nome do gestor do projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

Art. 3º Para suportar as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1102	Fundo M. Assistência Social	
	0.019 – Subvenção para Atendimento à Criança e ao Adolescente	
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	R\$ 10.000,00
	RECURSO VINCULADO: 1195 FMAS/Repasse Mun.	
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	<u>R\$ 10.000,00</u>

Art. 4º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0401	Secretaria Municipal de Administração	
	Projeto 1.005 – Obras e infraestrutura em prédios públicos	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE	
	TOTAL DE REDUÇÃO	<u>R\$ 10.000,00</u>

Art. 5º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 6 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 15 de maio de 2018.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 15 a 25-05-2018